



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ANEXO III
DA LEI Nº 1.439 DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas por lei, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei 1.439 de 19 de abril de 2023, passa a vigora com a seguinte modificação:

ANEXO III
LEI Nº 1.439 DE 19 DE ABRIL DE 2023.
SUPERVISORES EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE
“ÚNICA”

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1/O1	R\$ 4.615,66	R\$ 4.846,44	R\$ 5.077,23	R\$ 5.308,01	R\$ 5.538,79	R\$ 5.769,58	R\$ 6.000,36
S2/O2 (15%)	R\$ 5.308,01	R\$ 5.573,41	R\$ 5.838,81	R\$ 6.104,21	R\$ 6.369,61	R\$ 6.635,01	R\$ 6.900,41
S3/O3 (15%)	R\$ 6.104,21	R\$ 6.409,42	R\$ 6.714,63	R\$ 7.019,84	R\$ 7.325,05	R\$ 7.630,26	R\$ 7.935,47
S4/O4 (15%)	R\$ 7.019,84	R\$ 7.370,83	R\$ 7.721,83	R\$ 8.072,82	R\$ 8.423,81	R\$ 8.774,80	R\$ 9.125,79

*NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2023.

Cuité-PB, 31 de outubro de 2023.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito